



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL N° 006/2022-PGJ/RN**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, mediante comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 317/2022-PGJ/RN, de 29 de março de 2022, considerando o que disciplina a Lei n° 11.039, de 23 de dezembro de 2021; a Portaria n° 318/2022-PGJ/RN, Portaria n° 319/2022-PGJ/RN e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0100.0000001/2022-21, torna pública a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais de nível superior na área de contabilidade para prestação de serviços de apoio técnico especializado, necessário para o atendimento de demandas excepcionais dos órgãos do Ministério Público Estadual, em processos judiciais ou administrativos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 09 (nove) analistas da área de contabilidade com a finalidade de equalizar o passivo de demandas de apoio técnico na área de contabilidade existente na Central de Apoio Técnico Especializado, conforme os quantitativos e localidades constantes no ANEXO I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a prestação de serviços de apoio especializado para atender demandas excepcionais, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, da Lei Estadual n° 11.039, de 23 de dezembro de 2021.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual máximo de 12 (doze) meses, sendo que nos casos de extrema relevância e urgência, devidamente fundamentados, os contratos podem ser prorrogados uma única vez, por igual prazo.

1.4. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses do contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios de classificação.

1.5. A lotação e exercício dos contratados obedecerá ao disposto no ANEXO I.

1.6. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria n° 317/2022-PGJ/RN2022-PGJ/RN, de 29 de março de 2022.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

2.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.8. Firmar declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão.

2.9. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações.

2.10. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.

2.11. Não registrar antecedentes criminais.

2.12. Não ter sido contratado com fundamento na Lei Estadual nº 11.039, de 2021, e suas alterações nos últimos 24 meses.

2.13. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 4º, I da Lei Estadual nº 11.039, de 2021.

2.14. Não participar da administração de empresa privada ou sociedade civil com fins lucrativos, ou exercer comércio, individualmente ou em sociedade, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso X, do art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 345, de 21 de junho de 2007.

2.15. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Estadual nº 11.039, de 2021.

2.16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional.

2.17. Possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO II deste Edital.

2.18. O tempo de experiência profissional e/ou de estágio deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, acrescida de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; b) certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública; c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo; ou d) no caso de estágio, com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

2.18.1. Não haverá sobreposição de tempo, para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

2.19. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.

2.20. O candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, deverá declarar por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do subitem 2.15, deste Edital.

2.21. Cumprir as determinações deste Edital.

2.22. Para pontuação nos conhecimentos específicos dos cargos, será necessário o envio de documento comprobatório que ateste a experiência necessária.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com a função, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, c/c o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas

pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá encaminhar exame de campimetria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá encaminhar exame audiométrico - audiometria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre o exame realizado.

3.4.3. O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MPRN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, bem como do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

3.6 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015; e

f) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

3.7 Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

3.8. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.9. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

3.10. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, às pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS**

4.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros e pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme ANEXO I deste Edital, em cumprimento à Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.2. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.1, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.3. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

4.4. Na aplicação do percentual descrito no subitem 4.1, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

- 4.5. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.6. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à função após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos negros e pardos aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros e pardos aprovados.
- 4.9. Em caso de desistência de candidato negro e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e pardo posteriormente classificado.
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos negro e pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.
- 4.11. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e pardos.
- 4.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir da **8h do dia 18 de abril de 2022, até às 18h do dia 29 de abril de 2022**, horário de Brasília/DF, exclusivamente via internet, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente em caso do candidato não possuir.
- 5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.
- 5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.
- 5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de->

[nivel-superior](#), dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA PERÍODO PROVÁVEL
Divulgação do Edital.	11/04/2022
Período para inscrição.	18/04/2022 a 29/04/2022
Divulgação da lista preliminar dos inscritos identificados por ampla concorrência, negro/pardos e PCD.	03/05/2022
Interposição de Recurso quanto à lista preliminar dos inscritos.	03/05/2022 a 04/05/2022
Análise dos recursos quanto à inscrição.	05/05/2022
Divulgação da lista definitiva de inscritos.	06/05/2022
Análise de documentos comprobatórios quanto à titulação e experiências.	09/05/2022 a 13/05/2022
Resultado preliminar da análise de títulos e experiências.	13/05/2022
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar.	16/05/2022
Análise de recursos quanto ao resultado preliminar.	17/05/2022
Resultado definitivo.	18/05/2022

6.2. O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo para cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS VAGAS

8.1. A avaliação de títulos e da experiência profissional além do mínimo exigido para o cargo terá caráter meramente classificatório.

8.2. A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2000, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

8.2.1. O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência prévia é obrigatório.

8.2.2 O candidato que não entregar as comprovações exigidas no formulário de inscrição, conforme requisitos descritos no item 8.8.1, terá a pontuação do requisito zerada.

8.3. Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional deverão ser enviados na data no subitem 5.2, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

8.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

8.4.1. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Para comprovação de experiência prévia serão aceitos os documentos especificados no subitem 2.18 deste Edital.

8.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

8.7. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no item 5.2.

8.8. A pontuação referente aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela descrita no subitem 8.8.1.

8.8.1 - Para os cargos descritos no Anexo I – Pré-requisito: Nível Superior

### TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Item	Títulos e Experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado	2,00 pontos	2,00 pontos

	(título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
1.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75 ponto	1,50 pontos
1.3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou Certificado de conclusão, reconhecido pelo MEC.	0,75 ponto.	1,50 pontos
1.4	Cursos de extensão, com carga horária mínima de 40h, na área do cargo a que concorre.	0,50 ponto por certificado	1,00 ponto
1.5	Experiência prévia além do mínimo de 01 (um) ano relacionada à análise de casos em processos judiciais.	1,00 ponto/ano	3,00 pontos
1.6	Atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos em área	1,00 ponto/ano	5,00 pontos

	relacionada com o cargo ao qual concorre.		
--	---	--	--

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da nota final, respeitado o limite de três vezes o número de vagas disponíveis para a localidade, estando os demais automaticamente eliminados.

9.1.1. A relação de classificados será gerada automaticamente por sistema informatizado, com base nas informações e documentos anexados no momento da inscrição, estando sumariamente eliminados os candidatos que incorrerem nas hipóteses aventadas no subitem 5.8 deste Edital.

9.2. A nota final obedecerá ao que segue:

$$\text{Nota Final} = (\text{PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA}) + (\text{PONTUAÇÃO CONHECIMENTO ESPECÍFICO})$$

9.3. Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos com deficiência e negros.

9.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) maior pontuação na experiência profissional;
- b) maior pontuação na prova de títulos;
- c) mais de 1 (uma) graduação.
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- e) maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>, no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

9.7. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>.

9.8. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A habilitação final para homologação será composta pelo dobro do número de vagas, para o cargo de Atividades descritos no Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

a) o resultado preliminar da comprovação da experiência e da prova de títulos;

b) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e

c) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido nos cronogramas, contados a partir da data de publicação do evento considerado no item 10.1, por meio de e-mail [processoseletivoscontabilidade@mprn.mp.br](mailto:processoseletivoscontabilidade@mprn.mp.br), e deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos e publicará na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>, os seus resultados definitivos, para acesso pessoal de cada candidato recorrente.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

10.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

10.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

10.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

10.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será única instância para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões.

10.12. Recursos cujo teor desrespeite a comissão do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

10.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 8.1 deste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 11.039, de 23 de dezembro de 2021.

11.2. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

11.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou, no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
- e) Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida nos últimos três meses);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- j) Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais; e
- k) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

11.4. Caso haja necessidade, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.6. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do

Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e por correio eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme cronograma constante no subitem 6.1.

11.9. Após o ato de convocação, o candidato classificado e convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar toda a documentação pertinente para o endereço eletrônico indicado no ato de convocação.

11.10. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. A mensagem eletrônica (e-mail) ao candidato aprovado no resultado final da contratação conterá convocação para assinatura, presencial, do contrato temporário.

11.12. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

11.13. O contratado deverá firmar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

11.14. É possível a adoção do regime de teletrabalho a partir de solicitação do interessado, concordância da chefia imediata e autorização do Procurador-Geral de Justiça, conforme regulamento da Instituição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>.

12.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.1.2. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reatuação de algum evento.

12.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.2.1. O candidato autoriza o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a realizar o tratamento necessário dos dados informados com o objetivo de realizar o gerenciamento do vínculo que venha a ser estabelecido, conforme prevê a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.3. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, qualquer alteração deverá ser comunicada.

12.8.1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço ou telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

12.9. A classificação final do candidato constará do Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será observada para a contratação dentro do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Poderá ser impugnada no prazo de 2 (dois) dias qualquer regra do presente Edital, a partir do seu lançamento via Internet, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado MPRN 2022, no endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/contratacao-temporaria-profissional-de-nivel-superior>.

12.14. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

12.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 5.6 do presente Edital.

12.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Procuradoria-Geral de Justiça, Natal/RN, 06 de abril de 2022.

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

## ANEXO I

### VAGAS E LOCALIDADES

CARGO	LOCALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO		TOTAL	AMPLA	NEGROS	PCD
Analista de Contabilidade	NATAL	Central de Apoio Técnico Especializado - CATE	9	6	2	1

## ANEXO II

### FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO – ATRIBUIÇÕES - ESCOLARIDADE		REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Analista de Contabilidade	1) Realizar atividades de análise técnica, com emissão de laudo, parecer, relatórios para atender as necessidades da Central de Apoio Técnico Especializado; 2) Desenvolver outras atividades e diligências demandadas pela Coordenação da CATE, compatível com a área de formação.	Nível Superior R\$ 4.801,57	40 horas semanais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE DOC, PROTOCOLO E ARQUIVO

### Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 06/04/2022 às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

---